



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Engenharia e Obras Públicas

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, e em cumprimento ao artigo 78 do Decreto Municipal 54/2023.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa de engenharia para produção de 20 unidades habitacionais do programa FNHIS SUB 50, no Bairro Paulo Lopes dias III, no município de São João do Ivaí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisitos de contratação a empresa deverá estar inserida no mercado com aptidão e habilitação para fornecer os itens de interesse público, devendo ser realizado o processo licitatório, eis que a contratação é necessária para execução da construção de 20 unidades habitacionais no bairro Paulo Lopes Dias III. A contratação se dará com **12 meses de vigência e 12 meses de execução**.

O regime de contratação a ser adotado é Empreitada por Preço Global, essa modalidade deve ser adotada por estarem definidas no termo de referência as atividades respectivas a mão de obra conforme cronograma anexado.

A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante.

A empresa deverá ter a habilitação jurídica nos termos da legislação e Decreto Municipal 54/2023.

Esta licitação não permitirá a formação de consórcios, uma medida considerada excepcional e que, conforme o Art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, requer justificativa técnica. A decisão se baseia na discricionariedade da Administração Pública e na avaliação do objeto licitado, que não apresenta a escala ou a complexidade que justificariam a atuação conjunta de empresas. Como aponta Marçal Justen Filho, consórcios não são incentivados pelo direito brasileiro devido ao risco de práticas anticompetitivas e à redução da concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Engenharia e Obras Públicas

9 – ALINHAMENTO COM PAC

Neste momento não temos o plano anual de contratação em vigor, eis que a legislação exige que o mesmo seja realizado para o exercício, assim, neste exercício **inexiste** plano em vigência.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultado pretendido temos que a contratação deverá atender o Princípio da Economicidade, agilidade e de melhor aproveitamento os recursos humanos, materiais e financeiros.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, temos a necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização eis as responsabilizações que lhes são adstritas e com vistas à correta execução contratual.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

É importante ressaltar que a realização de obras desse tipo exige cuidados ambientais, e todas as medidas necessárias serão tomadas para minimizar os impactos ambientais durante a execução do projeto.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a execução das 15 unidades habitacionais apresenta plena viabilidade técnica, econômica e administrativa. A terceirização dos serviços permite que a obra seja realizada em menor tempo e qualidade.

14 – RESPONSÁVEL

Responsável pelo ETP: **Luana Heloisa de Souza Paulovski**

São João do Ivaí, 01 de julho de 2026.

Luana Heloisa de Souza Paulovski

Engenheira Civil

CREA PR – 184913/D